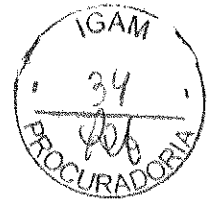


Brumadinho, 17 de novembro de 2008.



Ao

Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Rua Espírito Santo, 495 – 9º. Andar
30.160-030 – Belo Horizonte – MG

Atenção: Dr. Paulo Teodoro de Carvalho
Diretor Geral do IGAM

Ref: Ofício nr. 083/2008/NAI/IGAM/SISEMA
Auto de Infração G-004/2007
Processo número 277/2008

Prezado Senhor Diretor,

Eduardo da Silva Netto, portador da Carteira de Identidade M-758.110 SSP/MG e CPF 250.807.176-53, residente e domiciliado a Rua Onze, 166 – Bairro Jardim Santa Rosa – CEP 33.450-000 na cidade de Sarzedo-MG., vem respeitosamente, apresentar as considerações e solicitar o cancelamento da multa apresentada conforme Ofício em referencia.

Identificação do imóvel atuado

Sítio
Alameda Jequitibá, 81
Condominio Quintas do Rio Manso
Conceição de Itaguá
Município de Brumadinho – MG

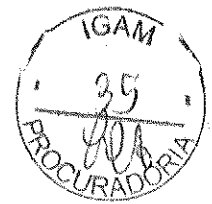
Relatório

Foi instalado um poço tubular sem a devida outorga junto ao IGAM, por desconhecimento desta obrigatoriedade.

Foi providenciado todos os documentos necessários a outorga conforme Processos de números 000884/2007 e 000885/2007 tendo como responsável o Geólogo Gualter de Carvalho Silva CREA/MG 66.182/D.

Certidão de Registro de Uso da Água

Após as exigências contidas no referido Auto de Infração, nos foi concedida a Certidão conforme Processo de Cadastro: 000884/2007 e Protocolo:132089/2007, informando o seguinte: "é de uso de recurso hídrico considerado como insignificante de acordo com Deliberação Normativa CERH-MG número 09 de 16/06/04, e, nos termos do par. 1º. Do Art. 18 da Lei Estadual número 13.199 de 29/01/199, não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro"



Conclusão

Solicito o cancelamento da multa, já que o motivo da notificação foi a não apresentação da outorga no momento da fiscalização.

Atenciosamente,

Eduardo da Silva Netto

Eduardo da Silva Netto
CI M-758.110 - SSP-MG